DECRETO N. 2630, DE 19 DE ABRIL DE 1.985.

Aprova alteração no Regulamento de Promoções de Praças na Polícia Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70, item III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a alterações dos artigos 11, item 2, alínea “a” e 42 do Regulamento de Promoções de Praças aprovado pelo Decreto nº 55, de 09 de março de 1.982, proposta pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - ................................................................................................................................................

2) ............................................................................................................................................................

1. INTERSTÍCIO MÍNIMO:

- 1º Sargento – doze anos de serviço na Corporação, contados a partir da data de promoção a 3º Sargento PM, dois dos quais na graduação atual;

- 2º Sargento – dois anos na graduação na Corporação;

- 3º Sargento – seis anos na graduação na Corporação.

Art. 42 – Para preenchimento da Ficha de Promoção, o tempo de serviço será considerado:

1) Na graduação atual, desde a data de promoção até a data de encerramento das alterações, contando-se dois (2) pontos por semestre ou fração superior a noventa dias;

2) em função policial-militar na própria Corporação, desde a data de praça até a data de encerramento das alterações, contando-se (1) ponto por semestre ou fração superior a noventa dias;

3) em serviço prestado nas Forças Amadas, em outras Polícias Militares e na Guarda Territorial, contando-se meio (1/2) ponto por semestre ou fração superior a noventa dias, desde que averbado, segundo as disposições do Estatuto até a data do término do encerramento das alterações.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 19 de abril e 1.985.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador